



Nota Informativa:

Ponto de contacto de segurança, auxiliares de PCS e o preenchimento do boletim de segurança Alteração do CO 200 de 2018.11.26 da FPF

Nos termos do Regulamento de Prevenção de Violência da FPF, aprovado em 29 de abril de 2015, com as diversas alterações, constam as informações sobre os PCS, auxiliares de PCS e as diretrizes para o preenchimento do boletim de segurança.

Devemos focar no que é importante para a arbitragem face à ausência de formações para os árbitros neste assunto.

Ponto de contacto com a segurança (PCS)

Artigo 15.º, n.º 1

O ponto de contacto para a segurança é o agente desportivo indicado pelo clube e que pode ser coadjuvado no exercício das suas funções.

Artigo 15.º, n.º 3

O ponto de contacto com a segurança tem os seguintes deveres:

- b) Indicar ao árbitro um local seguro para estacionamento da sua viatura;
- c) Apresentar-se perante a equipa de arbitragem, uma hora antes do início do jogo, comprovando a sua qualidade e identificando os elementos da sua equipa;
- d) Entregar ao árbitro da partida uma cópia do Termo de Responsabilidade do Clube com a identificação dos agentes* e do boletim de segurança devidamente preenchido e assinado;
- e) Solicitar, por sua iniciativa ou a pedido da equipa de arbitragem, apoio policial ao posto ou esquadra mais próxima sempre que constate a existência de alterações à ordem e disciplina e a sua incapacidade para assegurar as condições de segurança;
- f) Garantir a segurança da equipa adversária e da equipa de arbitragem;
- g) Chamar a força policial sempre que existam desacatos no recinto desportivo;
- h) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
- i) Situar-se em local visível, entre a entrada no terreno do jogo e a zona de acesso aos balneários;
- j) Manter-se no recinto desportivo enquanto aí permanecer a equipa de arbitragem;
- k) Assegurar todo o apoio à equipa de arbitragem cumprindo as suas instruções.

Auxiliares do ponto de contacto com a segurança

Artigo 16.º

Os auxiliares do ponto de contacto com a segurança têm os seguintes deveres:

- a) Identificar-se perante o árbitro da partida, através do seu documento de identificação;
- b) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
- c) Situar-se em local visível à equipa de arbitragem;
- d) Acompanhar a equipa de arbitragem aos balneários no intervalo e final do jogo;
- e) Cumprir as instruções do ponto de contacto com a segurança garantindo a segurança das equipas contendoras e de arbitragem.

Condições de Exercício

Artigo 17.º, n.º 2

O ponto de contacto com a segurança (PCS) não pode acumular funções no mesmo jogo.

Acreditação

Artigo 19.º, n.º 2

A credencial emitida pela associação de acordo com o modelo do Anexo II é válida por uma época desportiva;

Artigo 19.º, n.º 3

Em cada jogo é entregue ao árbitro, pelo ponto de contacto com a segurança (PCS), uma cópia da credencial para certificação.

Certificação

Artigo 20.º

O ponto de contacto com a segurança (PCS) e os respetivos auxiliares identificam-se perante o árbitro, que certifica a conformidade da identificação com a credencial apresentada.

Boletim de Segurança

Artigo 21.º, n.º 1

O verso da cópia da credencial constitui o boletim de segurança do jogo.

Artigo 21.º, n.º 2

O preenchimento do boletim de segurança é obrigatório.

Artigo 21.º, n.º 3

O boletim de segurança é assinado pelos delegados ao jogo, pelo árbitro e pelo Ponto de Contacto com a Segurança (PCS).

Artigo 21.º, n.º 4

O preenchimento do boletim de segurança não é exigido quando exista policiamento.

Artigo 21.º, n.º 5

O boletim de segurança é remetido à FPF juntamente com o relatório do jogo, o qual deve adotar o modelo do Anexo III.

ALTERAÇÃO

Em vez de ser entregue a cópia da credencial emitida pela ADR e de acordo com CO 200, deve ser só entregue aos árbitros cópia de um termo de responsabilidade do clube com a identificação dos agentes (PCS/Auxiliares de PCS).

Em resumo os árbitros devem **apenas e só**:

- Receber o boletim de segurança do PCS, uma hora antes do seu início;
- Receber uma cópia de um termo de responsabilidade do clube para certificação do PCS;
- Estacionar a viatura no local indicado pelo PCS;
- Identificar o PCS e os auxiliares de PCS;
- Assinar o boletim de segurança;
- Enviar o Boletim de segurança à FPF juntamente com o relatório;
- Os PCS e os auxiliares de PCS devem usar obrigatoriamente o colete identificativo;

Qualquer ocorrência a mencionar com os PCS ou auxiliares de PCS devem ser registados unicamente no relatório.

No Boletim de segurança o árbitro só assina.

**Diretor Responsável pelo Departamento de Contencioso
Luís Brás**